



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 2025 DE 13 DE SETEMBRO DE 2011

Cria Rubrica e Suplementa Verba Orçamentária na Lei nº 1911 de 07 de dezembro de 2010.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar rubrica e suplementar verba orçamentária na Lei nº 1911, de 07 de dezembro de 2010, com as seguintes classificações:

1.500,00 0708.23.695.0013.2043-339036000000 - Outr. Serv. Terc. Pessoa Física R\$

2.000,00 0708.23.695.0013.2043-339039000000 – Outr. Serv. Terc. Pessoa Jurídica R\$

0708.23.695.0013.2043-33904700000000 – Obrigações Tributárias e Contributivas R\$ 500,00

Total Fonte (1080 Fundo Turismo) R\$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para os respectivos créditos a redução da seguinte classificação orçamentária:

0708.23.695.0013.2043 – 339030000000 – Mat. De Consumo R\$ 4.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 13 de setembro de 2011.

CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO

Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 329/2011

Registre-se e Publique-se
Em 13 de setembro de 2011

Roitman Sttiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:


Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Visa o Projeto de Lei ora em pauta ajustar a peça orçamentária na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto para manutenção e demais serviços no Turismo.

Na certeza do pleno acolhimento favorável ao mesmo pelos Nobres Vereadores dessa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Manoel Viana, 13 de setembro de 2011.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
VICE-PREFEITO
Resp.p/Exp.Cfe.Port. nº 329/2011